



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI Nº 1034/2008

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, SOB A FORMA DE DIRETORIA, DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Santana da Vargem aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Em cumprimento ao determinado nos artigos 31 e 74 da Constituição da República e do artigo 40, § 1º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem, fica criada, organizada e disciplinada a Diretoria de Controle Interno do Município, que visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

Art. 2º A Diretoria de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, tem as seguintes atribuições:

I. Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos da administração direta e indireta, com vistas à aplicação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos;

II. Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

III. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos, fundos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos por entidades de direito privado;

IV. Subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da Administração Direta;

V. Verificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens ou valores públicos, e de todo aquele que por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

VI. Tomar as contas dos responsáveis por bens e valores, ao final de sua gestão, quando não prestados voluntariamente;

VII. Emitir relatórios periódicos e por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Município, e nos casos de inspeções, verificação e tomada de contas;

VIII. Zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, o controle de estoque, almoxarifado, controle de patrimônio, controle de abastecimento, de manutenção de veículos, obras, convênios, controle de atendimento à assistência social, assim como dos órgãos e entidades sujeitos à auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;

IX. Acompanhar o alcance do atingimento das metas fiscais de resultados primários e nominais;

X. Controlar os limites para a inscrição de despesas em restos a pagar;

XI. Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000;

XII. Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições da Lei Complementar 101/2000;

XIII. Efetuar o controle sobre os valores e limites da dívida fundada;

XIV. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

XV. Liquidar as despesas, exceto as de Folha de Pagamento de Pessoal, que serão atribuídas por ato do Poder Executivo.

Art. 3º Integram a Diretoria de Controle Interno do Município todos os órgãos e agentes públicos da administração direta.

Art. 4º Fica criada, na estrutura administrativa do Município, de que trata a Lei nº 739/01, a Diretoria de Controle Interno, que se constituirá em unidade administrativa com independência funcional para o desempenho de suas atribuições de controle no âmbito do Poder Executivo e consolidação de todas as informações dos órgãos e entidades da administração pública municipal, com vistas à emissão de relatórios e pareceres.

Art. 5º A coordenação das atividades de controle interno será exercida pela Diretoria de Controle Interno.

Parágrafo único - O Poder Legislativo deverá instituir os serviços de controle interno com a indicação do respectivo responsável no órgão e na entidade para o controle de seus recursos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais.

Art. 6º Fica convalidada a criação do cargo de Diretor de Controle Interno de provimento em Comissão, na forma da Lei nº 739 de 05 de fevereiro de 2001.

Art. 7º São atribuições do Diretor de Controle Interno:

I. Dirigir a Diretoria de Controle Interno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

II. Determinar providências e estabelecer contatos relacionados com as atividades da Coordenadoria de Controle Interno;

III. Planejar, executar, coordenar e controlar as atividades municipais relativas ao desenvolvimento e aplicação das atividades da Coordenadoria;

IV. Prestar assessoramento às demais áreas da Administração, bem como elaborar pareceres sobre consultas formuladas;

V. Elaborar relatórios sobre matérias de competência da Coordenadoria;

VI. Relacionar-se com os agentes de controle interno nos diretos órgãos e setores da administração pública;

Art. 8º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9º Fica instituída a Comissão de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal, composta pelo Diretor do Controle Interno e 02 (dois) “agentes de controle interno”, que serão servidores da administração municipal, que serão designados através de Portaria e instruídos para executarem o controle preventivo e concomitante.

Art. 10 Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008.

Santana da Vargem, 20 de fevereiro de 2008.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal